



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 10/25

COM ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO DOS MÉDICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que o Município de Birigüi, embasado na Lei nº 6.116/2015, decidiu reduzir a jornada de trabalho dos médicos da rede pública municipal para 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais sem prejuízo das remunerações,

CONSIDERANDO que tal decisão, de caráter excepcional e experimental, se iniciou em 1º de janeiro de 2019 e permanece vigorando, conforme Decretos nºs. 6.250/2018, 6.396/2019, 6.536/2020, 6.828/2021 e 6.885/2021,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho reduzida não trouxe nenhuma espécie de prejuízo para a população e nem tampouco ao erário público,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos médicos se constitui num grande fator de valorização pessoal e profissional e que isso acaba refletindo de maneira bastante positiva nos serviços que são prestados à população,





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que vivíamos uma outra realidade quando se estabeleceu a jornada de trabalho dos médicos em 20 (vinte) horas semanais e que dos dias atuais ela não tem mais a razão de ser,

CONSIDERANDO que o retorno da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais não representa nenhuma vantagem para o Poder Público Municipal, para a população e para os próprios médicos, e que caso isso acontecesse, estaríamos diante de um grande retrocesso que caminha na contramão do que se espera de uma Administração Municipal em pleno século XXI, onde as evoluções em todos os sentidos são constantes e com velocidades tremendas,

CONSIDERANDO que pelo considerável espaço de tempo, a redução da jornada de trabalho já deixou de ser uma exceção/experiência e com certeza já é uma regra que chegou para ficar de forma definitiva por meio de uma competente lei que deve ser instituída para validar um fato consumado,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho por meio de lei proporcionará segurança aos médicos para que eles possam desempenhar as suas funções em prol da população da melhor maneira possível,

CONSIDERANDO que o SISEP está ciente dos fatos e é absolutamente favorável à presente indicação,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que é dever da vereadora que assina digitalmente este expediente fazer indicações ao Poder Executivo que possam contribuir de forma positiva para a melhoria e otimização dos serviços que são disponibilizados à população,

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Poder Executivo a redução da jornada de trabalho dos servidores, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica,

Temos a honra e a satisfação de INDICAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de agosto de 2025.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A jornada de trabalho dos médicos da rede pública municipal não excederá a 2 (duas) horas diárias e a 10 (dez) horas semanais.

ART. 2º. A redução da jornada de trabalho não afetará as remunerações dos médicos.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
18/08/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA**